

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

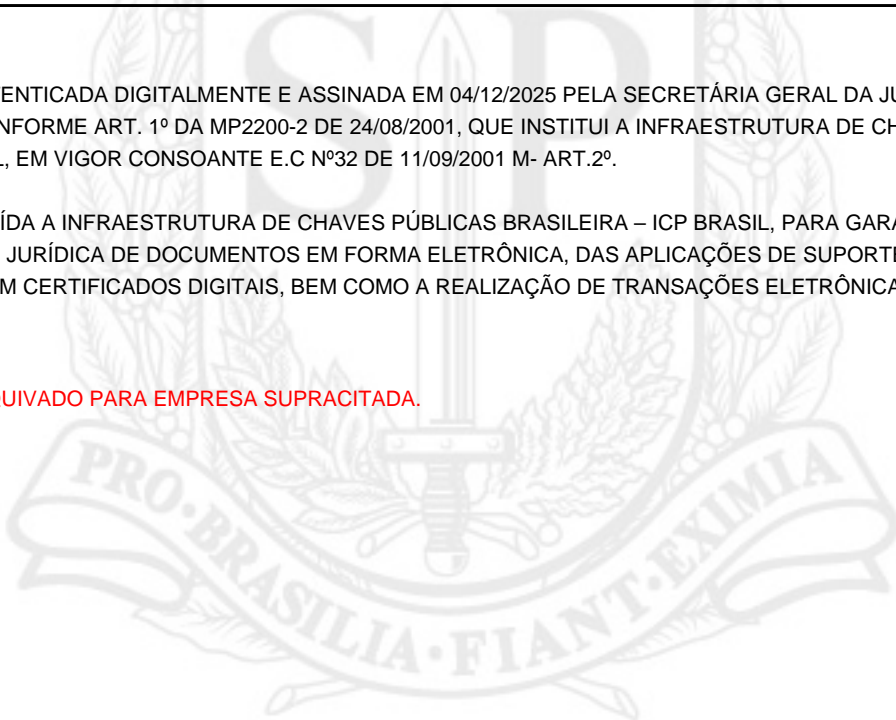
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300011520	CNPJ 48.663.421/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 426.301/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:52:55	CÓDIGO DE CONTROLE 281832601
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP
03 12 25



JUCESP PROTOCOLO
5.131.760/25-2



SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS S.A.
CNPJ Nº 48.663.421/0001-29
NIRE Nº 35.300.011.520

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO
DA SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS S.A. PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

SEDE

HÉ 11

2025



COLO

I. Data, Hora e Local: 29 de setembro de 2025, às 15h, na sede social da São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("Companhia"), na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 106, bairro Parque Industrial Lagoinha. CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP.

II. Presença e Convocação: Presente a acionista controladora São Martinho S.A. que representa a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação (§ 4º, art. 124 da Lei nº 6.404/76), conforme assinatura no "Livro de Registro de Presença de Acionistas".

III. Composição da Mesa: Presidente: Elias Eduardo Rosa Georges. Secretário: Roberto Beraldo Melges.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** A transformação do tipo societário de "Sociedade Anônima" para "Sociedade Limitada Unipessoal" com alteração da denominação social e conversão do capital de ações para quotas; **(2)** Extinção da Reserva Legal em decorrência da transformação e incorporação à reserva de lucros; **(3)** Distribuição de Lucros; **(4)** Eleição dos Diretores e autorização para que possam realizar as providências necessárias para a transformação; e **(5)** Aprovação do Contrato Social.

V. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral de Transformação as matérias constantes da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou:

(1) A transformação do tipo Societário, de Sociedade por Ações em Sociedade Limitada Unipessoal conforme previsto no art. 122, VIII, da Lei nº 6.404/76 e, conseqüente alteração da denominação social de "SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS S.A." para "SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS LTDA.", assim como, conversão do capital representado por ações para capital social dividido em quotas, conforme abaixo:

Única Sócia	%	Quotas	Valor (R\$)
São Martinho S.A.	100	23.500,00	56.317.952,51
Total	100	23.500,00	56.317.952,51

(2) A extinção da Reserva Legal constituída no valor total de R\$ 11.263.590,50 (onze milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), considerando não ser obrigatória em decorrência da transformação do tipo societário para Limitada, com conseqüente incorporação do montante junto à Reserva de Lucros de exercícios anteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Certifico o registro sob o nº 426.301/25-0 em 03/12/2025 da empresa SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A., NIRE nº 35300011520, protocolado sob o nº 5131760252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281832601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





(3) Pagamento de lucros a ser realizado no dia 30.9.2025, no valor total de R\$ 13.853.240,84 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), provenientes da reserva de lucros de exercícios anteriores.

(4) A sociedade será administrada por 4 (quatro) Diretores não sócios, residentes no país, eleitos e destituíveis pela única sócia, com mandato por prazo indeterminado, sendo eles: **(a) Diretor Presidente: Fabio Venturelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 12.147.832-4 SSP/SP, CPF nº 114.256.038-40, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(b) Diretor Financeiro: Felipe Vicchiato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 23.813.904-9 SSP/SP, CPF nº 260.593.418-70, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; e **(c) Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP e **(d) Diretor de Operações Imobiliárias e Minerárias: Elias Eduardo Rosa Georges**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 21.373.415-1 e CPF nº 148.332.328-55, com endereço profissional na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, Ribeirão Preto/SP.

Os administradores (não sócios) eleitos, tomam posse dos respectivos cargos, **declarando**, individualmente, que não são impedidos por lei especial, bem como não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades empresárias, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Ficam autorizados a praticar todos os atos e providências necessárias à implementação da transformação da sociedade.

(5) O Contrato Social da **SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS LTDA.** e sua consolidação, que regerá a sociedade após sua transformação, passando a integrar as cláusulas e condições da sociedade ora transformada, conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS LTDA. CNPJ Nº 48.663.421/0001-29

SÃO MARTINHO S.A. ("SMSA"), CNPJ 51.466.860/0001-56, com sede na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, CEP 14850-000, Pradópolis/SP, NIRE 35.300.010.485, representada por seu **Diretor Jurídico, GRC e Relações Institucionais: Elias Eduardo Rosa Georges**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 21.373.415-1 e CPF nº 148.332.328-55 e **Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, ambos com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP, única sócia da **SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS LTDA**, sociedade empresarial limitada unipessoal, com sede social localizada em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, conjunto 106, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, CNPJ Nº 48.663.421/0001-29.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.



Certifico o registro sob o nº 426.301/25-0 em 03/12/2025 da empresa SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A., NIRE nº 35300011520, protocolado sob o nº 5131760252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281832601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A “SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS LTDA.” (“Sociedade”), é uma sociedade empresária unipessoal limitada que se regerá pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 10.406/2002 no tocante às regras das sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

2. SEDE

2.1. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, conjunto 106, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

Parágrafo Único - É facultada à sociedade, a qualquer tempo e a critério exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

3. OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade tem por objeto: a) venda e compra de imóveis; b) incorporação e exploração de empreendimentos imobiliários e minerários; c) extração e beneficiamento de jazidas minerais no território nacional, bem como sua comercialização; d) exploração de atividades ligadas à agricultura e pecuária, em terras próprias e de terceiros; e) comércio dos produtos e derivados da agricultura e pecuária e f) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

4. PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia, em moeda corrente nacional ao valor de R\$ 56.317.952,51 (cinquenta e seis milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), divididos em 23.500.000 (vinte e três milhões, trezentos e quinhentas mil) quotas, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Única Sócia	%	Quotas	Valor (R\$)
São Martinho S.A.	100	23.500.00	56.317.952,51
Total	100	23.500,00	56.317.952,51

6. RESPONSABILIDADE

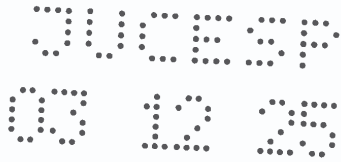
6.1. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assim a sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.



Certifico o registro sob o nº 426.301/25-0 em 03/12/2025 da empresa SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A., NIRE nº 35300011520, protocolado sob o nº 5131760252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281832601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



7. ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

7.1. A sociedade será administrada e representada por 4 (quatro) Diretores não sócios, residentes no País, eleitos e destituíveis pela única sócia, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Administrativo, e 1 (um) Diretor de Operações Imobiliárias e Minerárias, podendo os cargos ser exercidos cumulativamente a critério da única sócia, os quais ficam investidos dos mais amplos poderes de administração dos negócios sociais, representando a Sociedade em Juízo ou fora dele, por prazo indeterminado, obedecida as disposições previstas nas demais cláusulas deste contrato social, sendo eles: **(a) Diretor Presidente: Fabio Venturelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 12.147.832-4 SSP/SP, CPF nº 114.256.038-40, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; **(b) Diretor Financeiro: Felipe Vicchiato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 23.813.904-9 SSP/SP, CPF nº 260.593.418-70, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; e **(c) Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG nº 33.137.399-3 SSP/SP, CPF nº 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP e **(d) Diretor de Operações Imobiliárias e Minerárias: Elias Eduardo Rosa Georges**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 21.373.415-1 e CPF nº 148.332.328-55, com endereço profissional na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, Ribeirão Preto/SP.

7.1.1. Em casos de impedimento ou ausência temporária, o diretor será substituído por outro diretor por ele indicado.

7.1.2. Ocorrendo vaga na Diretoria, a sócia elegerá o substituto.

7.1.3. A Diretoria é o órgão de representação, cabendo-lhe, dentro de suas atribuições e poderes, assegurar o funcionamento regular da sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Contrato Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação.

7.2. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores:

- a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- b) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da sócia;
- c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e) praticar outros atos que venham a ser especificados pelos sócios.

7.2.1. A representação da Sociedade nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos de qualquer natureza e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão praticados: (i) por dois Diretores, em conjunto; ou (ii) em casos específicos, aprovados em Reunião de Sócia, por um Diretor e um procurador constituído conforme este contrato social.

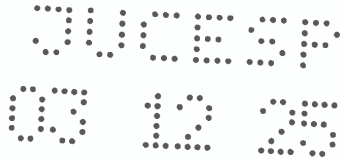
7.2.2. Os Diretores, sem prévia e específica autorização da sócia, não poderão ceder ou vender imóveis em desacordo com os objetivos sociais da sociedade, praticar atos de liberalidade, prestar aval ou fianças, ou ainda adquirir, em nome da Sociedade, participação societária em outras sociedades.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.



Certifico o registro sob o nº 426.301/25-0 em 03/12/2025 da empresa SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A., NIRE nº 35300011520, protocolado sob o nº 5131760252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281832601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



7.2.3. Excetua-se da proibição do item acima o oferecimento de garantias em operações financeiras, em benefício da própria sociedade.

7.2.4. As procurações "ad negotia" em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 (dois) anos, proibido o substabelecimento.

7.2.5. As procurações "ad judicium" em nome da Sociedade serão outorgadas por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

7.2.6. A representação da Sociedade em juízo e perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor, que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme parágrafo quarto abaixo.

7.2.7. As procurações em nome da Sociedade para a prática dos atos a que se refere o parágrafo acima serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de validade, não sendo permitido o substabelecimento.

7.3. Para a administração e representação da sociedade, os Diretores terão os seguintes poderes:

(i) Ao Diretor-Presidente competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores e da área de tecnologia; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; e) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; f) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; g) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; h) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; i) coordenar as atividades dos demais diretores; j) representar preferencialmente a Sociedade nas Reuniões das Sociedades em que participa como sócia ou acionista, seguindo as orientações e determinações estabelecidas pelo Conselho de Administração da sua única sócia.

(ii) Compete ao Diretor de Operações Imobiliárias e Minerárias: a) planejar, coordenar e desenvolver as operações imobiliárias/minerárias; b) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; c) gerenciar e coordenar todas as operações relacionadas à incorporação e exploração de empreendimentos imobiliários e minerários da Sociedade e suas controladas, incluindo a prospecção de compra e venda de imóveis e exploração de lavra; d) exercer o controle geral das atividades imobiliárias e minerárias Sociedade e seus respectivos empreendimentos, observando sempre a legislação e regulamentação aplicáveis; e) gerenciar, coordenar, organizar, controlar e planejar os serviços nas áreas imobiliárias e minerárias e seus respectivos empreendimentos, buscando eficiência e confiabilidade na implantação de seus projetos.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.





(iii) Compete ao Diretor Administrativo: a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, gestão de contas, administração de pessoal, transações financeiras e dar suporte às áreas operacional, agrícola, financeira; b) organizar, elaborar e controlar o orçamento econômico da Sociedade; c) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados à sua competência e

iv) Compete ao Diretor Financeiro: a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria e pela área de planejamento estratégico; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados à sua competência.

8. DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1. As matérias referidas no art. 1.071 da Lei Civil nº 10.406/02, serão tratadas por deliberação da única Sócia, que constará em ata.

9. EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

9.1. O exercício social será encerrado em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão elaborados o balanço e as demonstrações financeiras da Sociedade, nos termos da lei.

9.1.1. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, para atender à legislação fiscal e/ou a distribuição de lucros respectivos.

9.1.2. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela única sócia.

10. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

11. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

11.1. Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 acerca das sociedades empresárias limitadas, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores naquilo que for aplicável. Não obstante a aplicação subsidiária da Lei das S/A fica a Sociedade dispensada da publicação de editais, balanços e demais documentos previstos em referida lei.

12. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12.1. A única sócia e os diretores, individualmente, declaram que não são impedidos por lei especial, bem como não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades empresárias, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.



Certifico o registro sob o nº 426.301/25-0 em 03/12/2025 da empresa SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A., NIRE nº 35300011520, protocolado sob o nº 5131760252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281832601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, ações ou feitos judiciais oriundos do presente Contrato Social, renunciando a sócia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto/SP, 29 de setembro de 2025.

Diretores eleitos:

Fabio Venturelli
Diretor Presidente

Felipe Vicchiato
Diretor Financeiro

Roberto Beraldo Melges
Diretor Administrativo

Elias Eduardo Rosa Georges
Diretor de Operações Imobiliárias
e minerárias

Mesa:

Elias Eduardo Rosa Georges
Presidente da Mesa

Roberto Beraldo Melges
Secretário da Mesa

Única Sócia:

SÃO MARTINHO S.A.

Elias Eduardo Rosa Georges
Diretor Jurídico, GRC e Relações
Institucionais

Roberto Beraldo Melges
Diretor Administrativo

Milena Aparecida Siqueira
Advogada – OAB/SP nº 503.966



Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Vicchiato, Roberto Beraldo Melges, Fabio Venturelli, Elias Eduardo Rosa Georges e Milena Aparecida Siqueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F378-9C02-15C8-454A.

Certifico o registro sob o nº 426.301/25-0 em 03/12/2025 da empresa SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A., NIRE nº 35300011520, protocolado sob o nº 5131760252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281832601. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

